

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
COMDICA – PARAÍSO DO SUL  
Criado pela Lei Municipal 1286/2015**

**EDITAL Nº 001/2026**

**CLAITON CLÉO MÜLLER**, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul/RS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de **Arno Stelter**, na condição de presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA – do Município de Paraíso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Art. 41 da Lei Municipal nº 1286/2015, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo de escolha suplementar para o cargo de Conselheiros Tutelares Titular e Suplente.

**1-CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE**

Os conselheiros Tutelares tem seus direitos e atribuições previstos na Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 1286/2015 e demais disposições legais vigentes.

1.1. Número de vagas: 02 vagas para titular e 05 vagas para suplentes.

1.2. Mandato: Ano de 2026/2027.

1.3. Vencimentos: R\$ 1.621,00 mais vale alimentação de R\$ 550,00.

**2- INSCRIÇÕES:**

2.1. Período: 04/05/2026 a 14/05/2026.

2.2. Horário: Das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2.3. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. A inscrição deverá ser realizada de forma pessoal mediante o preenchimento da respectiva ficha de inscrição disponibilizada no local das inscrições, bem como apresentação dos documentos exigidos neste edital.


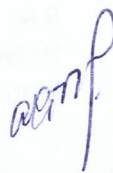
**3- REQUISITOS:**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por certidões negativas de antecedentes criminais e civis.

3.2. Idade superior a 21 anos, comprovada através de cópia do CPF e RG.

3.3. Estar em gozo dos direitos políticos, atestado através de comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral.

3.4. Escolaridade mínima: Ensino médio completo, com documento correspondente autenticado.

3.5. Residência no município de pelo menos dois anos comprovando através de documento pertinente ao prazo referido e atualizado (conta de água, luz, IPTU...)

3.6. Uma foto ¾ atualizada e colorida.

#### **4- HOMOLOGAÇÃO:**

4.1. O prazo para impugnação de candidatura será de **18/05/2026 a 19/05/2026**

4.2. As inscrições deverão ser apreciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser aceitas ou indeferidas após análise das mesmas, mediante justificção, no dia **20/05/2026**.

4.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, publicarão nos murais do Centro Administrativo Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em caráter meramente informativo, no site da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul ([www.paraisodosul.rs.gov.br](http://www.paraisodosul.rs.gov.br)), no dia **21/05/2026**, os nomes dos candidatos habilitados para a prova eliminatória, indicando local, horário e data de sua realização, bem como a empresa ou instituição responsável pelas fases subsequentes deste processo seletivo.

#### **5. ETAPAS DO PROCESSO**

5.1. O processo seletivo se realizará em fases, a saber:

1º fase – aplicação da prova objetiva - **31 de maio de 2026**

2º fase – resultado da prova objetiva - **02 de junho de 2026**

3º fase – campanha eleitoral – **04 a 13 de junho de 2026**

4º fase - **Eleição através processo eleitoral manual em 14 de junho de 2026**

##### **5.2. 1º fase – Da prova**

5.2.1. A prova elaborada pela instituição será realizada em 31 de maio, às 8h30min no Centro de Convivência da Assistência Social (IDOSO), composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha ou de escolha simples com os seguintes conteúdos: ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa.

5.2.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova, munido de documento de identificação original, com fé pública, expedido por autoridade civil, profissional ou militar, estando os dois últimos dentro de seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento), e comprovante de inscrição.

5.2.3. Não será permitido a prestação de prova em data, horário e local diferentes dos estabelecidos, seja qual for o motivo alegado.

5.3. Serão considerados aprovados na prova os candidatos que obtiverem, no mínimo 60% de acertos em toda a prova.

5.4. Os resultados da prova teórica serão divulgados nos murais do Centro Administrativo Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em caráter meramente informativo, no site da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul ([www.paraisodosul.rs.gov.br](http://www.paraisodosul.rs.gov.br)) no dia **02 de junho de 2026**.

5.5. Realizada a primeira fase do Processo Seletivo (PROVA), eventuais recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Assistência Social em até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultados.

5.5.1. Esgotada a fase recursal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência, farão a publicação da relação dos candidatos habilitados a concorrer no Processo Eleitoral em Data Unificada, a lista dos habilitados será divulgada nos murais do Centro Administrativo Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em caráter meramente informativo, no site da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul ([www.paraisodesul.rs.gov.br](http://www.paraisodesul.rs.gov.br)).

#### 5.6. 2ª fase – Do processo Eleitoral

5.6.1 O processo eleitoral em data unificada realizar-se no dia **14 de junho de 2026**, das 8h às 12h, horário local, no Centro de Convivência da Assistência Social, localizado na Av. Primeiro de Janeiro, S/N.

5.6.2. O resultado oficial da votação será publicado após a contagem dos votos.

### 6. AS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

6.1. Conforme previsto do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

### 7. DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente o candidato que obtiver maior média nota na prova de conhecimento Do Estatuto da Criança e do Adolescente, persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

### 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL


Ao final de todo o processo de escolha em data unificada nacionalmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgará nos murais do Centro Administrativo Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em caráter meramente informativo, no site da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul ([www.paraisodesul.rs.gov.br](http://www.paraisodesul.rs.gov.br)), o nome dos 02 (dois) titulares e dos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

### 9. DIPLOMAÇÃO E POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **16 de junho de 2026**.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº8.068/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº1.286/2015.



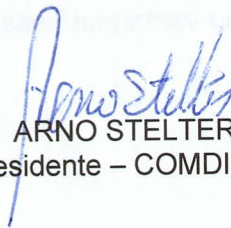
10.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha do certame.

10.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha em data unificada nacionalmente.

Paraíso do Sul/RS, 04 de maio de 2026.

]

  
CLAITON CLÉO MÜLLER  
Prefeito Municipal

  
ARNO STELTER  
Presidente – COMDICA

Registre-se e publique-se